



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA/MG.

VEREADOR JULIO CESAR MORAES GONTIJO

Rua Pref. Ismael Furtado, 335 – Centro

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba –MG.

PROJETO DE LEI N° 10 /2018

**Suspender a cobrança da Tarifa de Esgoto
“taxa de esgoto” cobrada pela
COPASA/MG e determina a devolução
da mesma, no Município de Carmo do
Paranaíba/MG.**

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º Fica suspensa a cobrança da tarifa de tratamento de esgoto praticado pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG, no Município de Carmo do Paranaíba/MG, até que se realize o tratamento de esgoto em sua totalidade para o município, ou seja, em 100% (cem) por cento.

Art. 2º Fica determinado à devolução da mesma para os usuários dos serviços da COPASA, através de suas contas de água.

Art. 3º A suspensão da cobrança da tarifa decorre da *inadimplência da Concessionária*, na prestação do serviço de tratamento de esgoto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 09 de março de 2018.

AUTORIA: JULIO CESAR MORAES GONTIJO
- Vereador / MDB -



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA/MG.

VEREADOR JULIO CESAR MORAES GONTIJO

Rua Pref. Ismael Furtado, 335 – Centro

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba –MG.

JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços de fornecimento de água potável desde há muito tempo vem sendo prestado pela **COPASA**, uma empresa pública do Estado de Minas Gerais, a qual assumiu perante os cidadãos deste Município em meados de 2008, através de um **CONTRATO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, o compromisso de continuar fornecendo água potável, assim como efetuar o tratamento dos rejeitos (esgoto), contudo desde esta data não foram tomadas providências efetivas em relação ao tratamento do esgoto, tendo em vista que os cidadãos efetuam o pagamento da tarifa mínima de água potável, e a tão falada "**taxa de esgoto**" que é em torno de 40% (quarenta por cento) desta tarifa a título de pagamento para a realização das obras e/ou para tratamento do esgoto, que até a presente data nada foi efetivado para o povo.

Desde o ano de 2011 venho tentando, para que sejam tomadas medidas efetivas, uma solução para esta cobrança indevida, pois a população paga por um serviço que não existe.

Entrei com mais de **3.000** (três mil) assinaturas de nossa população contra a cobrança desta taxa para o tratamento do esgoto, aproximadamente em 18/05/2011, ingressei junto ao **Ministério Público** com tais assinaturas, o que gerou o inquérito civil de nº 0143.11.0000024-5 de 18/05/2011, que veio a se tornar, com o apoio do Ministério Público local, a ação civil pública nº 0331020-72.2011.8.13.0143, contra a cobrança da "**TAXA DE ESGOTO**", o que culminou em duas ações impetradas pelo MP uma já extinta e outra em trâmite.

O serviço de tratamento de esgoto, que vem sendo pago desde meados de 2008, pela população não foi implementado efetivamente, não cumprindo a concessionária a sua parte contratualmente fixada, pelo que deve ser feito em favor dos cidadãos, são milhões de reais retirados do nosso povo pela COPASA, e em contrapartida nada do serviço comprometido através do mencionado contrato.

A COPASA fere diretamente o "**DIREITO DO CONSUMIDOR**", pois a população paga por um serviço que não existe, " o tratamento de esgoto".

A proposição é indispensável, para resguardar os direitos do nosso povo, peço o apoio dos meus colegas vereadores neste pleito, para que se possa conferir o mínimo de proteção e respeito à população carmense.

Carmo do Paranaíba/MG, 09/03/2018.



Julio Cesar Moraes Gontijo
Vereador/ MDB